



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD - N.1661/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEGUNDA-FEIRA 23 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Rosemeire Miranda Rocha
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Fabiana Bahls Machado	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Steffany Caroline da Silva

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
DECRETO.....	3

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
CONTRATADA: PELLIN & DE NADAI LTDA

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino deste Município e produtos para os servidores que compõe a Secretaria Municipal de Educação da cidade de Glória de Dourados/MS, saldo restante da **Ata de Registro de Preço nº 016/2022**, parte integrante do **Processo Administrativo nº 118/2022 - Pregão Presencial nº 045/2022**.

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 65.661,98 (sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 016/2022, para o fornecimento previsto do objeto.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 16/10/2023 até 16/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SEEC)
12.306.0016.2035.0000	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (Ficha 265)

Glória de Dourados - MS, 16 de Outubro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Contratada: Bruno Denadai Pellim – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
CONTRATADA: RITA DE CASSIA MARTINS-ME

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino deste Município e produtos para os servidores que compõe a Secretaria Municipal de Educação da cidade de Glória de Dourados/MS, saldo restante da **Ata de Registro de Preço nº 016/2022**, parte integrante do **Processo Administrativo nº 118/2022 - Pregão Presencial nº 045/2022**.

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 11.906,05 (onze mil novecentos e seis reais e cinco centavos), referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 016/2022, para o fornecimento previsto do objeto.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 16/10/2023 até 16/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SEEC)
12.306.0016.2035.0000	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (Ficha 265)

Glória de Dourados - MS, 16 de Outubro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Contratada: Rita de Cassia Martins – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

CONTRATADO: ADALMIR DOS SANTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 101/2022, Chamada Pública nº 001/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Cláusula Vigésima Segunda do Contrato Administrativo nº 93/2022**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 093/2022**, passará de **03/09/2023** para **03/09/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 093/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 093/2022**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados -MS, 29 de Setembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Contratada: Adalmir dos Santos – Agricultor Familiar.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

CONTRATADO: CICERO ALVIANO DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 101/2022, Chamada Pública nº 001/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Cláusula Vigésima Segunda do Contrato Administrativo nº 94/2022**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 094/2022**, passará de **03/09/2023** para **03/09/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 094/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 094/2022**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados -MS, 29 de Setembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Contratada: Cicero Alviano de Souza – Agricultor Familiar.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

CONTRATADO: MARTA APARECIDA NUNES MARTINS

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 101/2022, Chamada Pública nº 001/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Cláusula Vigésima Segunda do Contrato Administrativo nº 95/2022**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 095/2022**, passará de **03/09/2023** para **03/09/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 095/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 095/2022**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados -MS, 29 de Setembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Contratada: Marta Aparecida Nunes Martins – Agricultor Familiar.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

CONTRATADO: RONALDO BARROS DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 101/2022, Chamada Pública nº 001/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Cláusula Vigésima Segunda do Contrato Administrativo nº 96/2022**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 096/2022**, passará de **03/09/2023** para **03/09/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 096/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 096/2022**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados -MS, 29 de Setembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Contratada: Ronaldo Barros de Souza – Agricultor Familiar.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

CONTRATADO: SOLANGE DE FATIMA SOUZA MENDES

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 101/2022, Chamada Pública nº 001/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Cláusula Vigésima Segunda do Contrato Administrativo nº 97/2022**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 097/2022**, passará de **03/09/2023** para **03/09/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 097/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 097/2022**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados -MS, 29 de Setembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Contratada: Solange de Fatima Souza Mendes – Agricultor Familiar.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

PARTES: CONTRATANTE: FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS

CONTRATADA: EMERSON MOURA DA SILVA – MEI

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 107/2022, Pregão Presencial nº 039/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 92/2022**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 092/2022**, passará de 30/09/2023 para 30/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 092/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2022**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados -MS, 29 de Setembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – Secretária de Educação, Esporte e Cultura.

Contratada: Emerson Moura da Silva – Representante da Empresa.

Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

Pregão Presencial Nº 020/2023

Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 066/2023 - Processo Administrativo nº 073/2023 – Pregão Presencial nº 020/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.551.012/0001-99, e a Empresa **KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA** inscrita no **CNPJ: 08.440.584/0001-28**.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 066/2023**, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, e a Empresa **KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados - MS, 23 de Outubro de 2023.

FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

Guilherme Alves de Sousa

Secretário Municipal

DECRETO**DECRETO N. 074/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Reajusta as tarifas praticadas pela Secretaria Municipal de Saneamento do Município de Glória de Dourados/MS e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar 06/2003 e com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, a necessidade de reajuste anual mediante Decreto do Executivo, que aplicará o menor índice oficial que reflita com fidelidade a correção necessária do período;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as tabelas da estrutura tarifária de água e esgoto praticadas pela Secretaria Municipal de Saneamento do Município de Glória de Dourados/MS, passando a vigor os anexos I e II do presente decreto, sendo utilizado o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) com valor percentual correspondente de 12,72%.

Parágrafo Único – As alterações promovidas pelo presente refletem tão somente a correção inflacionária incidente a partir da última atualização, de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar nº 06/2003 de 14 de abril de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 19 de outubro de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I AO DECRETO N. 074/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO – Residencial**

Faixa de Consumo	Tarifa R\$
0 à 10	2,25
11 à 15	2,74
16 à 20	3,03
21 à 25	3,71

26 à 30	4,50
31 à 50	5,12
51 à Acima	5,83

ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO – Comercial

Faixa de Consumo	Tarifa R\$
0 à 10	3,28
11 à Acima	6,76

ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO – Industrial

Faixa de Consumo	Tarifa R\$
0 à 10	4,17
11 à Acima	9,34

ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO – Pública

Faixa de Consumo	Tarifa R\$
0 à 20	4,49
21 à Acima	11,55

ANEXO II AO DECRETO N. 074/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO****OUTRAS TARIFAS**

TAXAS DIVERSAS	VALOR R\$
LIGAÇÃO DE ÁGUA	14,61
DESLIGAMENTO	11,33
RELIGAÇÃO	16,30
REATIVAÇÃO DE LIGAÇÃO	27,59
EXPEDIENTE	7,06
AFERIÇÃO DE HIDROMETRO	7,68
VIOLAÇÃO DE LACRE	74,24
1º NOTIFICAÇÃO AVISO DE CORTE	2,19
2º NOTIFICAÇÃO AVISO DE CORTE	2,19
2ª VIA DE CONTA	7,06
ATESTADO DE RESIDÊNCIA	7,06
ALTERAÇÃO DE CADASTRO	7,06
MUDANÇA DE CAVALETE	11,33

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

“Determina o valor mínimo para retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar 06/2003 e com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o Decreto Municipal nº 058/2023, de 31 de agosto de 2023, que dispôs sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública municipal.

Considerando, que as despesas para que seja efetuada a retenção, incluindo as taxas bancárias giram em torno de R\$ 5,00 (cinco) reais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado a retenção do Imposto de Renda na Fonte previstos no Decreto Municipal nº 058/2023, sobre os valores inferiores a R\$ 5,00 (cinco) reais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 19 de outubro de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES

PREFEITO MUNICIPAL